



Lei 803/2021

de 02 (dois) de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o Chefe do Poderes Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás visando a cessão de servidores, para, em caráter temporário e exclusivamente nas unidades da comarca, prestarem, sem ônus, serviços ao Poder Judiciário.

Art. 2º. As despesas anuais decorrentes dos convênios celebrados sob a égide da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021.


Wander Sampaio de Carvalho
Prefeito Municipal

